



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
CNPJ: 13.700.174/0001-09 / GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL - DJM

PORTARIA Nº 285 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

“CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARIO MEIRA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são imputadas pelo Art. 51 da Lei Federal no 8.666/1993, com as alterações ulteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir nos termos do Art. 51, Caput, da Lei Federal no 8.666/1993, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dário Meira, composta pelos Servidores abaixo indicados, e cujos cargos na dita Comissão são os explicitados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos aos certames licitatórios que venham a ser realizado pela Administração Pública desta Municipalidade, no Exercício Financeiro de **2020**.

PRESIDENTE: IANG CAVALCANTE DE JESUS
1º MEMBRO: BRUNO LIMA MARQUES
2º MEMBRO: RILDO FONSECA MATOS

Art. 2º – Nomear como Suplentes da Comissão constituída nos termos do Art. 1º desta Portaria o servidor **HELDER SILVA COTSA e LINDOMAR FERREIRA DE SOUZA**.

§ Único – Os Suplentes nomeados nos termos deste artigo substituirá qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dário Meira, a exceção do Presidente da referida Comissão.

Art. 3º - Substituirá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e suas faltas e impedimentos, o primeiro Membro da sobredita Comissão, e na falta deste, pelo 2º Membro.

Art. 4º - Os Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Dário Meira responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião e que estiver sido tomada a decisão.

Art. 5º - Atribuir aos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Dário Meira, além das funções descritas no Caput do Art. 51 da Lei Federal no 8.666/1993, a de receber e examinar todos os documentos relativos aos certames licitatórios, bem como adotar medidas para realização do processo de licitação, desde que, nesta última hipótese, os procedimentos não conflitem com as competências do Poder Executivo.

Art. 6º - O Mandato dos Membros da Comissão de Licitação é de 01 (um) ano, aplicando-se esta regra ao Suplente nomeado nos termos do Art. 2º desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA, EM 02 DE JANEIRO DE 2020.

William Almeida Sena
Prefeito Municipal